ORGÃO: SEFAZ

DATA: 28/09/2017

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital de Credenciamento nº001/2014- SEFAZ;

CONSIDERANDO o fundamento legal, previsto no art. 25, caput, da lei no 8.666/93 que prescreve ser inexigível a licitação, quando for inviável a competição:

CONSIDERANDO a necessidade desta SEFAZ de 116 (cento e dezesseis) estagiários, sendo 111 (cento e onze) de nível superior e 05 (cinco) de nível médio pelo período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO o Parecer nº 138/2017-ASSEJ/SEA/SEFAZ, referentes à possibilidade jurídica da Contratação Direta, por Inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, para o objeto em

CONSIDERANDO o Projeto Básico e demais informações constantes do Processo nº 01.01.014101.102296/2017-88-SEFAZ.

I- TORNAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, para contratação do INSTITUTO EUVALDO LODI-IEL, CNPJ nº 04.409.637/0001-97, objetivando a prestação dos serviços de recrutamento e seleção de 111 (cento e onze) estagiários de nível superior e O5 (cinco) estagiários de nível médio pelo período de 12 (doze) meses, com o intuito de atender a SEFAZ;

II - ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor da instituição susomencionada, pelo valor estimado de R\$946.781,28 (novecentos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reis e vinte e oito centavos); À consideração do Secretário Executivo da SEFAZ para ratificação.

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM

Secretário Executivo de Assuntos Administrativos

DE ACORDO. RATIFICO a presente resolução, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações poste**f**iores.

FRANCISCO ARNÓBIO EZERRA MOTA
Secretário de Estado da Fazenda

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, Manaus, 28 de setembro de 2017

11416

INSTITUTO PROTEÇÃO AMBIENTAL DE AMAZONAS - IPAAM

ERRATA da Resenha de Autorização de Deslocamento dos servidores do IPAAM, Antonio Azevedo de Souza, José Claudio Silva Souza, publicada no D.O.E. Nº 33.607 de 19/09/2017, e Antonio Rossine Saraiva da Cruz, publicada no D.O.E. Nº 33.611 de 25/09/2017. Onde se lê: Período: 23 à 30/09/2017 Leia-se: Período: 01 à 08/10/2017, Manaus 28 de setembro de 2017. Antonio Ademir Stroski

Diretor-Presidente do IPAAM

11410

Resenha nº 116 O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, autoriza, conforme o art. 4º do Decreto nº 26.337 de 12 de dezembro de 2006 o deslocamento dos seguintes servidores:

01. Therezinha de Jesus Aleixo Santos Fazzioni Melo -Analista Ambiental, Manacapuru-AM, 27/09/2017; Para realizar ações para subsidiar a fiscalização e o licenciamento ambiental. 02.Claudio Roberto
Albuquerque dos Santos – Assistente Técnico,
Manacapuru-AM – 27 à 28/09/17; Para atender as demandas do IPAAM na base de Manacapuru. 03.Paulo Rodolfo Libeck - Analista Ambiental, Manacapuru-AM - 02 à 09/10/17; Para realizar ações para subsidiar a fiscalização e o licenciamento ambiental. 04.Arnaldo Thadeu Lopes Mamede – Motorista, Humaitá/ Manicoré-AM (via Porto Velho-RO) – 28/09 à 14/10/17; Para transportar equipe de fiscalização do IPAAM. 05.Reynaldo Miranda de Castro e Newton Silvio Benjamin Pardo – Analistas Ambientais, Pres.Figueiredo/ Rio Preto da Eva-AM – 04 à 11/10/17; Para realizar vistorias técnicas em PMFS de maior impacto de exploração e em indústrias madeireiras e do mobiliário visando subsidiar a análise técnica de licenciamento ambiental, fiscalização e monitoramento ambiental. 06.Raimundo Nonato Marques Chuvas Analista Ambiental, Iranduba-AM – 28/09/17; Para realizar fiscalização na unidade hospitalar regional Hilda Freire , em Iranduba **07.Neil Robinson do Nascimento** – Policial Militar, Lábrea-AM – 01 à 08/10/17; Para participar de ação de fiscalização com intuito de atender a solicitação do IPAAM. Manaus 28 de setembro de 2017.

Antenio Ademir Stroski

Diretor-Presidente do IPAAM

11410

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

ERRATA da Resenha de Autorização de Deslocamento

dos servidores do IPAAM, Yara Leila Gonçalves Andrade, Leandro Ribeiro Monteiro, Márcio Dalmo da Silva Rodrigues, Uziel Sevalho da Silva, Vidal de Lima Alves e João Ricardo Lacerda de Moura, publicada no D.O.E. Nº 33.607, de 19/09/2017. Onde se lê: Período: 23 à 30/09/2017 <u>Leia-se:</u> Período: 01 à 08/10/2017. Manaus, 27 de setembro de 2017. Falro Roduçues Marques Fábio Rodrigues Marques

Diretor Jurídico no exercício da Presidência do IPAAM

11409

Secretaria de Estado do Meio Ambiente -**SEMA**

Portaria nº 096/2017

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO, Seção VIII, art.º 78, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.531, de 16 de abril de 1999, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas. RESOLVE: I – CONCEDER Licença Médica a servidora Regina Farias da Silva, matrícula 227.990-8C,

laudo médico 96745/2017, período usufruído 09/09/2017 18/10/2017. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE.

Manaus, 27 de Setembro de 2017

Antonio Ademir Stroski Secretario de Estado SEMA 11422

Secretaria de Estado de Meio Ambiente -**SEMA**

RESOLUÇÃO CEMAAM Nº 27 DE 15 SÉTEMBRO DE 2017

Regulamenta a obrigatoriedade instalação de sistema de rastreamento via satélite (GPS e GPRS) nos veículos prestadores de serviços de coleta de resíduos doméstico/sanitários e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAZONAS - CEMAAM, no uso das atribuições legais, previstas no art. 220 da Constituição 1989, e instituídas pela Lei Estadual nº 2.985, de 18 de outubro de 2005, e tendo em vista o disposto no seu regimento interno,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e a Lei nº 3.785, de 24 de julho de

CONSIDERANDO a necessidade de limpeza periódica nos sistemas individuais de tratamento de esgoto doméstico/sanitários (fossas sépticas e filtros anaeróbios e estação de tratamento de esgoto) e drenagem pluvial para garantir o bom funcionamento e a eficiência;

CONSIDERANDO a importância da destinação final adequada dos resíduos oriundos da limpeza dos sistemas individuais de tratamento de esgoto doméstico/sanitários e drenagem pluvial para a prevenção da poluição do solo, das águas e consequente proteção ao meio ambiente, ao bem estar e saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar normas e critérios para o cadastramento, licenciamento fiscalização de estações de tratamento de efluentes prestadoras de serviços de recebimento de efluentes domésticos/sanitários de terceiros

RESOLVE:

Art. 1º - As empresas prestadoras de serviços de limpeza de sistemas individuais de tratamento de esgoto doméstico/sanitários, que atuam no Estado do Amazonas, devem estar devidamente cadastradas e licenciadas no Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, ou demais municípios, que obedeçam ao repasse de competências previsto na Resolução CEMAAM nº 15/2013;

Art. 2º - Para os fins desta Resolução ficam estabelecidas as seguintes definições:

- I fossa séptica ou Tanque Séptico unidade cilíndrica ou prismática retangular de fluxo horizontal para tratamento de esgotos por processo de sedimentação, flotação e digestão;
- II filtro anaeróbio unidade destinada a tratamento de esgoto mediante afogamento do meio biológico filtrante;
- III Lodo Digerido material acumulado na fossa séptica, por sedimentação de partículas sólidas suspensas no esgoto, estabilizado por processo de digestão;
- IV digestão decomposição da matéria orgânica em substâncias progressivamente mais simples e estáveis.
- V estação de tratamento de esgoto unidade de tratamento de efluentes doméstico/sanitário ou industrial que tem como objetivo acelerar o processo de purificação da água antes de ser devolvida ao meio ambiente ou reutilizada.
- VI sistema individual: unidade receptora de efluentes hidrosanitários do tipo fossa séptica, sumidouro ou filtro anaeróbio.
- VII esgoto doméstico/sanitário: resíduos orgânicos líquidos resultantes do uso da água para higiene e necessidades fisiológicas humanas.
- Art. 3º As empresas prestadoras de serviços de limpeza de sistemas individuais de tratamento de esgoto doméstico/sanitários deverão depositar os resíduos e efluentes coletados durante a execução dos servicos. em locais devidamente licenciados pelo IPAAM.

Parágrafo único - As empresas deverão apresentar mensalmente relatórios de movimentação, operações e manutenções de seus veículos, bem como, os comprovantes de depósito dos resíduos coletados nos locais de tratamento, dentre outros que possam vir a ser

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

solicitados pelo órgão ambiental,

Art. 4º Os veículos e equipamentos utilizados diretamente nos serviços de limpeza de sistemas individuais de tratamento de esgoto doméstico/sanitários deverão obrigatoriamente estar equipados com dispositivo de geoposicionamento (GPS/GPRS), cuja senha para visualização e acesso ao monitoramento das movimentações de operações dos locais de descarte dos dejetos recolhidos e de manutenção dos veículos cadastrados e licenciados para a referida atividade, deverá ser disponibilizada aos órgãos de controle

Art. 5º Toda e qualquer movimentação, bem como o roteiro, dos veículos utilizados diretamente nos serviços de limpeza de sistemas individuais de tratamento de esgoto doméstico/sanitários deverá ser registrada diariamente pelas empresas no Sistema GPS/GPRS.

Art. 6º Os veículos utilizados diretamente nos serviços de limpeza de sistemas individuais de tratamento de esgoto doméstico/sanitários deverão apresentar identificação e sinalização conforme as seguintes especificações:

- I O código de identificação do cadastro deverá estar estampado de forma visível nas laterais e na traseira, com letras e números pretos, com 14 cm de altura por 1,5 cm de espessura, sobre fundo amarelo com 20 cm de altura por 50 cm de comprimento:
- II O código de identificação do cadastro será constituído de três letras identificando o Município, seguidas de cinco dígitos, dois identificando a empresa e três o veículo, sucessivamente;
- III A identificação do tipo de serviço prestado "LIMPA FOSSA" deverá possuir letras nas laterais, com tamanho mínimo 60 cm de altura por 5 cm de espessura, em cores contrastantes com a do tanque e na traseira, com as medidas reduzidas à metade.
- Art. 7º Os veículos e equipamentos utilizados diretamente nos serviços de limpeza de sistemas individuais de tratamento de esgoto doméstico/sanitários serão submetidos à vistoria técnica conforme exigência do INMETRO, devendo apresentar por ocasião do licenciamento e/ou renovações, os Certificados de Inspeção para Produtos Perigosos CIPP e Certificado de Inspeção Veicular CIV.
- Art. 8º Os procedimentos adotados na limpeza dos sistemas individuais de tratamento de esgoto doméstico/sanitários deverão obedecer às disposições da Norma Brasileira 7229, da ABNT, bem como das demais normatizações vigentes para a atividade.
- Art. 9º As estações de tratamento de efluentes prestadoras de serviços de recebimento de efluentes doméstico/sanitários de terceiros, deverão fornecer aos órgãos licenciadores nos relatórios mensais, quantitativos de efluentes recebidos das empresas prestadoras de serviços de limpeza sistemas individuais de tratamento de esgoto doméstico/sanitários conforme tabela do anexo 1.

Art. 10 As empresas prestadoras de serviços de limpeza de sistemas individuais de tratamento de esgoto doméstico/sanitários, assim como, as detentoras de estação de tratamento de efluentes recebidos de terceiros, terão prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do início da vigência da presente Resolução, para se adequarem às suas disposições.

Art. 11 As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que infringirem qualquer dispositivo desta Resolução ficam sujeitas às penalidades previstas em lei, incluindo às da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das demais responsabilizações de natureza administrativa, penal e civil.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÓNIO ADEMIR STROSKI

Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Estado do Amazonas – CEMAAM

11423

ANEXO 1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA RECEBEDORA DE LODO DIGERIDO DOS SISTEMAS

DE LODO DIGERIDO DOS SISTEMAS INDIVIDUAIS DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO/SANITÁRIOS

Assinatura do Motorista	11423		No
Horário de Chegada	Horário de Saída	Volume Descarregado	Assinatura do Recebedor
Identificação da empresa	CNPJ / CPF	Placa do Veiculo	Endereço da Coleta do Lodo

Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 017/2017-UGPE. PARTES: Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE e Rego e Mendes Construções Ltda. OBJETO: Alteração do valor global do Contrato n. 017/2017 - UGPE, aditando-o em 25% (vinte e cinco por cento). VIGÊNCIA: 03.07.17 a 31.10.2017. VALOR: R\$ 891.881,94 (oitocentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 39102; Programa de Trabalho: 15.512.3166.1083.0011; Fonte: 01600000; Natureza Despesa: 44905117; FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo n. 3120.0001744.2017 e Parecer n. 122/2017-JURÍDICO-UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE. Manaus, 28 de setembro de 2017.

ENG. MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO COORDENADOR EXECUTIVO DA UGPE 1 1 4 2 4

COSAMA

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES

A COSAMA, dando cumprimento às determinações legais vigentes, torna público o resultado das seguintes licitações: Pregão Eletrônico n.º 15/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de areia selecionada para substituição da última cada do leite filtrante das Estações de Tratamento de Água de Autazes e Tabatinga, Processo Administrativo nº. 205/2017 RG-DP. Resultado da Licitação: FRACASSADO; Pregão Eletrônico n.º 16/2017. Objeto: Aquisição de conjuntos motobombas submersos e chaves compensadoras com potência de 10 CV, para aplicação no sistema de abastecimento de água de Itamarati, conforme especificações do Anexo I do edital e Processo Administrativo nº. 212/2017 RG-DP. Vencedores: Franklin Electric Indústria de Motobombas S.A., CNPJ n.º 84.685.106/0012-19, Lote I, valor de R\$ 11.500,00; B A Elétrica Ltda., CNPJ n.º 02.887.535/0001-51, Lote II, valor de R\$ 9.207,00. A licitação supracitada foi adjudicada pelo Pregoeiro, Adm. Odílio Mendonça da Silva e homologada pela autoridade competente, Eng. Civil Heralda Beleza da Câmara, em 28/9/2017.

Adm. Odílio Mendonça da Silva - Presidente da CPL

11425

-MBM EXTRATO

ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2012-MBM; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE através da MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO, e a AMPLOMED LTDA - EPP; OBJETO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva nos sensores de oximetria em atendimento as necessidades desta Maternidade; OBJETO: o presente aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato primitivo por mais 12 (doze) meses a contar de 01/09/2016; VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17111 - Maternidade Balbina Mestrinho; Programa de Trabalho: 10 302 3276 2245 0001; Elemento de Despesa: 33903917. No exercício seguinte as despesas correrão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 187/2017-MBM.

Manaus - AM, 01 de setembro de 2017.

MARGO LOURENÇO SILVA
Diretor Geral

11426

EXTRATO

ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 007/2012-MBM; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE através da MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO, e a VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL - ME; OBJETO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de refrigeração em atendimento as necessidades desta Maternidade; OBJETO: o presente aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato primitivo por mais 12 (doze) meses a contar de 17/09/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 257.775,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17701 – FES; Unidade Gestora: 17111 – Maternidade Balbina Mestrinho; Programa de Trabalho: 10 302 3276 2245 0011; Elemento de Despesa: 33903917. No exercício seguinte as despesas correrão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 192/2017-MBM.

Manaus - AM, 01 de setembro de 2017.

MARCOLOURENCO SILVA
Diretor Geral
11426

SEFAZ

SEFAZ - RESENHAS DE PORTARIAS

0393/2017-GSEFAZ-22.09.17 AUTORIZA averbação do Tempo de Contribuição prestado em atividade pública pelo servidor AUGUSTO BERNARDO SAMPAIO CECÍLIO, AFTE, mat. 001.581-4E, nas empresas: Superintendência de Obras, no período de 10/08/81 a 12/01/82; SEDUC Unidade Educacional do Alvorada, no período de 01/02/82 a 12/08/82; SEDUC Unidade Educacional do Alvorada, no período de 01/02/11 a 28/02/11, SEDUC Unidade Educacional do Alvorada, no período de 01/12/11 a 31/12/11; SEDUC Unidade Educacional do Alvorada, no período de 01/07/13 a 31/07/13; SEDUC Unidade Educacional do Alvorada, no período de 01/02/88 a 29/03/90; SECOM, no período de 17/12/81 a 12/07/88, totalizando 3.594 días. **0394/2017**-**GSEFAZ-26.09.17** DESIGNA CRISTIANO VIEIRA DE SOUZA, AAFE, mat. 189.238-0B, para desenvolver as atribuições de responsabilidade do servidor Daniel Josué de Souza, mat. 000.743-9A, na Central de Atendimento ao Contribuinte-CAC, em razão de Licença Especial ao ao Contribuinte-CAC, em razão de Licença Especial ao titular, no período de 25.09 a 06.10.2017. 0395/2017-GSEFAZ-27.09.17 RETIFICA o Art. 1°, I, da Portaria 0359/2017-GSEFAZ, de 11 de agosto de 2017, da seguinte forma: Onde se lê: "Art. 1°. A Secretaria da Fazenda/SEFAZ terá seu funcionamento regular da seguinte forma: I – Prédios Sede e Anexo: de segunda a sexta-feira, das 8h ás 15h, exceto as unidades que realizem atendimento ao pública que suis herário de realizem atendimento ao público, cujo horário de funcionamento será de 8h às 17h;" Leia-se: "Art. 1º. A Secretaria da Fazenda/SEFAZ terá seu funcionamento regular da seguinte forma: I – Prédios Sede e Anexo: de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h." 0396/2017-GSEFAZ-28.09.17 DESIGNA SÔNIA MARIA E SILVA NOGUEIRA, ATE, mat. 118.115-7B, para responder pela Comissão de Programação Financeira-CPF, no período de 11 a 28.09.2017, em virtude de concessão de férias a titular Russânia Pontes Cordovil, mat. 120.924-8A. titular Russania Pontes Cordovil, mat. 120.924-8A. 0397/2017-GSEFAZ-28.09.17 DESIGNAR WILLIAM BARROS CUNHA, AFTE, mat. 193.518-6A, para, sem prejuízo de suas atribuições à frente da Gerência de Elaboração da Legislação Tributária-GELT, responder pela Chefia do Departamento de Tributação-DETRI, no período de 11 a 20.09.2017, em virtude de concessão de férias à titular Daniela Ramos Tôrres, mat. 190.381-0A. 0398/2017-GSEFAZ-28.09.17 AUTORIZAR averbação do Tempo de Contribuição prestado pela servidora RAIMUNDA PONTILHÃO OROFINO, AFTE, mat. 128.507-6A, nas empresas: SERVEL LTDA, no período de 01/12/83 a 01/06/87 e MICROESPAÇO COM. DE MICROC.LTDA, no período de 01/08/89 a 24/05/90, totalizando 1.575 dias. 0399/2017-GSEFAZ-28.09.17 AUTORIZA a liberação de adiantamento para CAMILLA MARIA EDWIGES MONTENEGRO E SOUZA SOARES, CHEFE DE GABINETE, mat. 171.623-9B, no valor de global de R\$ 2.000,00 para atender a demanda de compra de materiais de consumo e/ou serviços desta Unidade, sendo R\$ 2.000,00 no elemento de despesas 339030-Material de Consumo

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, rem Manaus, 29 de setembro de 2017.

DARIO JOSE BRAGA PAIM
Secretário Executivo de Assuntos Administrativos

11427